



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato n. 016/2016-CJF, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de “Brigada de Incêndio”.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF n. 37.077.716/0001-05, com sede no SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Senhor ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR, brasileiro, CPF/MF n. 561.183.761-15 e Carteira de Identidade n. 1.050.565/SSP-DF, residente em Brasília – DF, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Decreto n. 9.507 de 2018, art. 12; IN MPOG n. 05/2017, art. 53 e ss; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, § 5º; Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 de número de registro no MTE DF000025/2019 c/c as cláusulas quinta e sexta do contrato e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003195-22.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo aditivo consiste na alteração do valor do Contrato n.016/2016-CJF, que trata da prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de “Brigada de Incêndio”, conforme a seguir:

- a) repactuação por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019;
- b) revisão contratual para ajuste do Risco Ambiental do Trabalho/RAT;
- c) prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 Repactuação, a partir de 1º/1/2019, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e os custos dos benefícios mensais e diários e, demais componentes da planilha de formação de preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, de número de registro no MTE DF000025/2019, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços

Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC-DF) e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDIBOMBEIROS), conforme a seguir:

- a) reajuste de **3,7%** sobre o salário normativo da categoria de trabalhadores bombeiros civis, nos termos da cláusula terceira;
- b) alteração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para R\$ 34,52 (trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com desconto de R\$ 0,30 (trinta centavos), totalizando o valor de **R\$ 34,22 (trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para cada vale-alimentação fornecido ao trabalhador, nos termos da cláusula décima;
- c) alteração do valor unitário do Adicional de Periculosidade e do Adicional Noturno, em virtude do reajuste dos salários;
- d) alteração do valor do Transporte, em virtude do reajuste dos salários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

3.1 Revisão dos valores da Planilha de Custos e Formação de Preços - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, em face da alteração do percentual do RAT de 2,31% para **2,32%**, ocasionando aumento de **73,28%** para **73,29%**, no total dos Encargos Sociais, com efeitos **a partir de 1º/1/2019**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compreendido o período de **29/9/2019 a 28/9/2020**.

4.2 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência contratual, no exercício seguinte, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência dos respectivos recursos orçamentários.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 111.115,84** (cento e onze mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.333.390,08 (um milhão, trezentos e trinta e três reais, trezentos e noventa reais e oito centavos)**, conforme demonstrado nos anexos deste instrumento.

5.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste (Cf. item 6.20 da cláusula sexta do contrato) dos preços dos equipamentos e dos insumos, correspondente ao período de 29/9/2019 a 28/9/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza da Despesa - ND: 339037.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de **29/9/2019**, a garantia contratual no valor de **R\$ 66.669,50** (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993 c/c cláusula décima primeira do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [sei-sestra@cjf.jus.br](mailto:sei-sestra@cjf.jus.br) ; [abinael@cjf.jus.br](mailto:abinael@cjf.jus.br) , [marizelda.rocha@cjf.jus.br](mailto:marizelda.rocha@cjf.jus.br) .

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

**ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**

Diretor-Presidente da City Service Segurança Ltda

/

/

/

**Anexos ao Quarto Termo Aditivo do Contrato n. 016/2016-CJF**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de plano de prevenção de combate a incêndios e primeiros socorros, por meio de “Brigada de Incêndio”.

## ANEXO I - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS

POSTO DE TRABALHO: BOMBEIRO CIVIL DIURNO 12X36	
CCT n.DF000025/2019 -SINDBOMBEIROS/DF	Data base: 1º janeiro
Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor a partir de 1º/1/2019
Salário Normativo (cláusula 3ª CCT 2019/2019)	R\$ 2.829,08
Adicional de periculosidade (cláusula 9ª CCT 2019/2019)	30% R\$ 848,72
<b>Total Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.677,80</b>
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor
Auxílio Alimentação (cláusula 10ª CCT 2019/2019)	R\$ 444,86
Vale Transporte	R\$ 120,70
Assistência Médica (cláusula 12ª CCT 2019/2019)	R\$ 149,00

<b>Total Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 714,56</b>
<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
Uniformes		R\$ 111,91
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 111,91</b>
<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>73,29%</b>	<b>R\$ 2.695,46</b>
<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>Custos Indiretos</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 215,99</b>
<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 712,38</b>
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	R\$ 300,60
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 411,78
<b>Lucro</b>	<b>1,45%</b>	<b>R\$ 107,53</b>
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>R\$ 1.035,90</b>
<b>Quadro Resumo por posto</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.677,80
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 714,56
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.695,46
<b>Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4</b>		<b>R\$ 7.199,73</b>
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.035,90
<b>Valor unitário por funcionário</b>		<b>R\$ 8.235,63</b>
Quantidade de funcionários por posto		2
<b>Valor mensal do Posto</b>		<b>R\$ 16.471,26</b>
Quantidade de postos		4
<b>Total mensal Brigadista Diurno</b>		<b>R\$ 65.885,04</b>

Categoria Profissional: <b>BOMBEIRO CIVIL NOTURNO 12X36</b>		
CCT n.DF000025/2019 -SINDBOMBEIROS/DF	Data base: 1º janeiro	
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		<b>Valor</b>
Auxílio Alimentação (cláusula 10ª CCT 2019/2019)		R\$ 2.829,08
Adicional de periculosidade (cláusula 9ª CCT 2019/2019)	30%	R\$ 848,72
Adicional noturno	20%	R\$ 347,36
<b>Total Composição da Remuneração</b>		<b>R\$ 4.025,16</b>
<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor</b>
Vale Alimentação		R\$ 444,86
Vale Transporte		R\$ 120,70
Assistência Médica (cláusula 12ª CCT 2019/2019)		R\$ 149,00
<b>Total Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 714,56</b>
<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
Uniformes		R\$ 111,91
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 111,91</b>
<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>73,29%</b>	<b>R\$ 2.950,04</b>
<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>Custos Indiretos</b>	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 234,05</b>

<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>771,94</b>
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%	R\$	325,73
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$	446,21
<b>Lucro</b>	<b>1,45%</b>	<b>R\$</b>	<b>116,52</b>
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>R\$</b>	<b>1.122,51</b>
<b>Quadro Resumo por posto</b>		<b>Valor</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.025,16
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	714,56
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.950,04
<b>Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4</b>		<b>R\$</b>	<b>7.801,67</b>
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	1.122,51
<b>Valor unitário por funcionário</b>		<b>R\$</b>	<b>8.924,18</b>
Quantidade de funcionários por posto			2
<b>Valor mensal do Posto</b>		<b>R\$</b>	<b>17.848,36</b>
Quantidade de postos			2
<b>Total Mensal Brigadista Noturno</b>		<b>R\$</b>	<b>35.696,72</b>

Categoria Profissional: <b>BOMBEIRO CIVIL NOTURNO - Folguista</b>			
CCT n.DF000025/2019 -SINDBOMBEIROS/DF		Data base: 1º janeiro	
<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>		<b>Valor</b>	
Auxílio Alimentação (cláusula 10ª CCT 2019/2019)		<b>R\$</b>	<b>2.829,08</b>
Salário Folguista (Remuneração/220x52)		R\$	668,69
Adicional de periculosidade (cláusula 9ª CCT 2019/2019)	30%	R\$	200,61
Adicional noturno	20%	R\$	82,16
<b>Total Composição da Remuneração</b>		<b>R\$</b>	<b>951,46</b>
<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor</b>	
Vale Alimentação		R\$	136,88
Vale Transporte 6% sobre salário base		R\$	37,14
Assistência Médica		R\$	149,00
<b>Total Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$</b>	<b>323,02</b>
<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>	
Uniformes		R\$	111,91
<b>Total Insumos Diversos</b>		<b>R\$</b>	<b>111,91</b>
<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor</b>	
<b>Total Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>73,29%</b>	<b>R\$</b> <b>697,33</b>
<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>Custos Indiretos</b>		<b>3,00%</b>	<b>R\$</b> <b>62,51</b>
<b>Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$</b> <b>206,17</b>
Tributos Federais (COFINS e PIS)		3,65%	R\$ 87,00
Tributos Municipais (ISSQN)		5,00%	R\$ 119,17
<b>Lucro</b>		<b>1,45%</b>	<b>R\$</b> <b>31,12</b>
<b>Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>R\$</b>	<b>299,80</b>
<b>Quadro Resumo por posto</b>		<b>Valor</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	951,46

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	323,02
Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	111,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	697,33
<b>Subtotal Módulos 1, 2, 3 e 4</b>	<b>R\$</b>	<b>2.083,72</b>
Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	299,80
<b>Valor unitário por funcionário</b>	<b>R\$</b>	<b>2.383,52</b>
Quantidade de funcionários por posto		2
<b>Valor mensal do Posto</b>	<b>R\$</b>	<b>4.767,04</b>
Quantidade de postos		2
<b>Total Mensal Folguista Noturno</b>	<b>R\$</b>	<b>9.534,08</b>

**ANEXO II AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2016-CJF  
CUSTOS DOS UNIFORMES**

Uniformes		Valor Unitário	Valor Anual
Tipo	Quantidade Anual		
Gandola	4	R\$ 65,46	R\$ 261,84
Calça	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
Casado/japona	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Cinto	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
Camiseta polo	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
Coturno	1	R\$ 361,10	R\$ 361,10
Meião	6	R\$ 12,30	R\$ 73,80
Capa de chuva	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
<b>Custo anual do uniforme para 1 profissional</b>			<b>R\$ 1.343,14</b>
<b>Custo MENSAL do uniforme para 1 profissional</b>			<b>R\$ 111,91</b>

**ANEXO III AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2016-CJF**

ADICIONAL PERICULOSIDADE E ADICIONAL NOTURNO			
Salário normativo: Conforme CCT - DF000025/2019			
Salário Folguista (Remuneração/220 x 52)			
Adicional de Periculosidade			
Descrição	Percentual	Valor Salário Normativo	Valor Adicional Periculosidade
Brigadista Civil Diurno e Noturno	30%	R\$ 2.829,08	R\$ 848,72

<b>Adicional Noturno</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (Salário + Adicional Periculosidade)</b>	<b>Valor Adicional Noturno</b>
Brigadista Civil Noturno	20%	R\$ 3.677,80	R\$ 347,36
<b>Adicional de Periculosidade - Folguista</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor do Salário</b>	<b>Valor Total</b>
Brigadista Civil Folguista Noturno	30%	R\$ 668,69	R\$ 200,61
<b>Adicional Noturno - Folguista</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (Salário + Adicional Periculosidade)</b>	<b>Valor Total</b>
Brigadista Civil Folguista Noturno	20%	R\$ 869,30	R\$ 82,16

#### ANEXO IV AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2016-CJF

<b>Demonstrativo Vale-Transporte</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Brigadista Civil Diurno e Noturno	13	R\$ 17,00	R\$ 221,00
Folguista	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
<b>Dedução do Vale-Transporte</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor Remuneração</b>	<b>Valor Total</b>
Brigadista Civil Diurno e Noturno	6%	R\$ 2.829,08	R\$ 100,30
Folguista	6%	R\$ 2.829,08	R\$ 30,86
<b>Valor Final cobrado por funcionário</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor do Transporte</b>	<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total</b>
Brigadista Civil Diurno e Noturno	R\$ 221,00	R\$ 100,30	R\$ 120,70
Folguista	R\$ 68,00	R\$ 30,86	R\$ 37,14

<b>Demonstrativo Tarifas Vale-Transporte</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Valor Tarifa Casa-Rodoviária</b>	<b>Valor Tarifa Rodoviária-CJF</b>	<b>Valor Tarifa CJF-Rodoviária</b>	<b>Valor Tarifa Rodoviária-Casa</b>	<b>Custo Unitário do Vale-Transporte/Dia</b>
Brigadista Diurno	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 17,00
Brigadista Noturno	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 17,00

<b>Demonstrativo - Auxílio-Alimentação</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Valor Unitário Vale-Alimentação</b>	<b>Contribuição PAT</b>	<b>Total Vale-Alimentação unitário</b>	<b>Quantidade Mensal/Posto</b>	<b>Total Mensal/Posto</b>

Brigadista Civil Diurno e Noturno	R\$ 34,52	R\$ 0,30	R\$ 34,22	13	R\$ 444,86
Brigadista Civil Noturno (Folguista)	R\$ 34,52	R\$ 0,30	R\$ 34,22	4	R\$ 136,88

Quadro Resumo Contrato 016/2016 - CJF						
Item	Categoria	Escala	Quantidade Postos (A)	Quantidade Funcionários	Valor Unitário por Posto (B)	Valor Mensal Contratado (A*B)
1	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Diurno)	12x36hs	4	8	R\$ 16.471,26	R\$ 65.885,04
2	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Noturno)	12x36hs	2	4	R\$ 17.848,36	R\$ 35.696,72
3	Brigadista de Incêndio, ou Brigadista Particular, ou Bombeiro Civil (Folguista Noturno)	52hs mensais por posto - 104hs total	2	1	R\$ 4.767,04	R\$ 9.534,08
<b>Total Mensal da Contratação</b>						<b>R\$ 111.115,84</b>
<b>Total Anual da Contratação</b>						<b>R\$ 1.333.390,08</b>

Tabela de Encargos - IV Termo Aditivo ao Contrato n.016/2016-CJF	
<b>4.1. Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>
4.1.1. INSS	20,00%
4.1.2. SESI ou SESC	1,50%
4.1.3. SENAI ou SENAC	1,00%
4.1.4. INCRA	0,20%
4.1.5. Salário Educação	2,50%
4.1.6. FGTS	8,00%
4.1.7. Risco Ambiental do Trabalho/RAT/INSS (SAT 3% x FAP2019 0,7733)	2,32%
4.1.8. SEBRAE	0,60%
<b>Subtotal 4.1</b>	<b>36,12%</b>
<b>4.2. 13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>
4.2.1. 13º Salário	9,09%
4.2.2. Adicional de Férias	3,03%
<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b>
4.2.3. Incidência do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,38%
<b>Subtotal 4.2</b>	<b>16,50%</b>

<b>4.3. Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>
4.3.1. Afastamento Maternidade	0,03%
4.3.2. Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade	0,01%
<b>Subtotal 4.3</b>	<b>0,04%</b>
<b>4.4. Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>
4.4.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
4.4.2. Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%
4.4.3. Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,001%
<b>4.4.4. Aviso prévio trabalhado</b>	<b>0,00%</b>
4.4.5. Incidência do Submódulo 4.1. sobre Aviso prévio trabalhado	0,00%
4.4.6. Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36%
<b>Subtotal 4.4</b>	<b>4,81%</b>
<b>4.5. Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>
4.5.1. Férias	9,09%
4.5.3. Ausência por doença	1,66%
4.5.4. Licença paternidade	0,02%
4.5.5. Ausências legais	0,82%
4.5.6. Ausência por acidente de trabalho	0,03%
<b>Subtotal</b>	<b>11,62%</b>
4.5.8. Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de reposição	4,20%
<b>Subtotal 4.5</b>	<b>15,82%</b>
<b>Resumo Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	
4.1. Encargos previdenciários e FGTS	36,12%
4.2. 13º Salário	16,50%
4.3. Afastamento maternidade	0,04%
4.4. Custo rescisão	4,81%
4.5. Custo de reposição do profissional	15,82%
<b>Total Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>73,29%</b>
<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	
<b>Custos Indiretos</b>	<b>3,00%</b>
<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>
Tributos Federais (COFINS e PIS)	3,65%
Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%
<b>Lucro</b>	<b>1,45%</b>



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Lamounier Paraíso Junior, Usuário Externo**, em 03/09/2019, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 04/09/2019, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0058482** e o código CRC **9F611CE5**.

